

Processo: 1.153.301
Natureza: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
Referência: Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

À Secretaria da Primeira Câmara

Conforme SEI 23.0.000007490-0 encaminhado pela Secretaria Geral da Presidência, transcrevo o inteiro teor do despacho exarado pelo Conselheiro Presidente Gilberto Diniz:

“Excelentíssimo senhor conselheiro Durval Ângelo,

Trata-se de expediente mediante o qual a Coordenadoria de Protocolo e Triagem informa a esta Presidência acerca de autuações de documentos realizadas erroneamente. (grifei)

No primeiro caso, foram autuados, de forma equivocada, 25 processos com base no documento protocolizado sob o nº 645501/2023, em 16/11/2023, com a natureza “Assunto Administrativo – Câmara”, abaixo listados, que tratam da responsabilização dos “gestores dos Poderes Executivos inadimplentes com a obrigação de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, data-base 30/6/2023”. Os processos foram distribuídos à relatoria de Vossa Excelência, conforme publicação havida no Diário Oficial de Contas – DOC de 20/11/2023.

A Coordenadoria de Protocolo e Triagem informou que a autuação correta deveria ter recaído sobre o documento protocolizado sob o nº 645401/2023, que se refere aos gestores dos Poderes Legislativos que informaram o inadimplemento com a obrigação de publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, data-base 30/6/2023, identificados no âmbito do Acompanhamento de Gestão Fiscal nº 1.153.301.

TABELA 1

25 Municípios Inadimplentes com a publicação do RREO – data-base 30/6/2023		
Município	Responsável atual	Processos
Alterosa	Gustavo Gaiane Silva	1.160.167
Cabo Verde	Luiz Carlos Ribeiro	1.160.169
Camanducaia	Sergio Onofre de Moraes Terra Vargas Junior	1.160.171
Coqueiral	Rania Patricia Ferreira Garcia	1.160.172
Cordislândia	Diego Vitor Lavrador	1.160.173
Divino	Abelardo Goncalves Leal Filho	1.160.175
Douradoquara	Brenda Goncalves Dourado Pedrosa	1.160.177

Gemeleiras	Marleny Oliveira Sousa Rodrigues	1.160.179
Guidoval	Sandro Moretti Alves de Lima	1.160.181
Iguatama	Alef Soares Pinto	1.160.183
Inimutaba	Wanderson Santana Ribeiro	1.160.184
Itaguara	Jose Hilton Jesus de Rezende	1.160.186
Lagoa Grande	Joao Paulo de Souza	1.160.187
Maria da Fé	Guilherme Caetano Braga	1.160.189
Martins Soares	Junio Silvestre Louback	1.160.191
Matutina	Adilson Eustaquio da Silva	1.160.193
Miradouro	Valter Lanes	1.160.194
Nepomuceno	Thuler Adriano Spuri	1.160.196
Ninheira	Rone Cesar Batista Almeida	1.160.197
Oliveira	Ederson de Souza Da Silveira	1.160.199
Pequeri	Sandro Lopes Sevaroli	1.160.201
Piranguinho	Ronaldo Benedito Caetano	1.160.202
Santana do Manhuaçu	Luis Alberto de Souza	1.160.204
São Félix de Minas	Milton Honorato	1.160.205
São João da Mata	Fabio Henrique Vieira	1.160.207

Já na segunda situação foi procedida a autuação equivocada do documento protocolizado sob o nº 658001/2023, em 21/11/2023, da qual decorreu a distribuição dos 22 processos de natureza “assunto administrativo – câmara”, arrolados abaixo, todos sob a relatoria de Vossa Excelência, que examinam a “responsabilização dos gestores dos Poderes Legislativos inadimplentes com a obrigação de publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, data-base 31/8/2023”. Referidas autuações deveriam ter recaído sobre o documento protocolizado sob o nº 657801/2023, para distribuição dos assuntos administrativos - câmara, referentes à responsabilização dos gestores dos órgãos/entidades municipais reincidentes no que se refere ao inadimplemento da obrigação de envio das remessas exigíveis do Sicom, identificadas no âmbito do Acompanhamento de Gestão Fiscal nº 1.157.170.

TABELA 2

Órgãos / Entidades Inadimplentes Descumprimento da data-base atual		
MUNICÍPIO	Responsável Atual	Processos
São José da Safira	Willis Aparecido Alves	1.160.452
São José da Varginha	Gabriel Antonio Pereira Paulino Silva	1.160.454
São José do Divino	Geraldo Guedes Rodrigues	1.160.455
São José do Divino	Darley Pereira Coelho	1.160.456
São José do Jacuri	Julio Celso de Carvalho	1.160.457
São José do Mantimento	Misael Huebra Klem	1.160.458

São Sebastião do Anta	Osmaninho Custodio de Melo	1.160.460
São Sebastião do Paraíso	Marcelo de Moraes	1.160.461
São Sebastião do Rio Preto	Neide Maria de Oliveira	1.160.462
Sarzedo	Marcelo Pinheiro do Amaral	1.160.463
Serra do Salitre	Paulo Giovani Silveira de Melo	1.160.464
Serro	Epaminondas Pires de Miranda	1.160.465
Sobralia	Nelucio Martins de Oliveira	1.160.467
Sobralia	Roberto Moreira Rodrigues Junior	1.160.468
Taparuba	Joaquim de Abreu Filho	1.160.469
Taquaraçu de Minas	Marcilio Bezerra da Cruz	1.160.470
Teófilo Otoni	Daniel Batista Sucupira	1.160.472
Teófilo Otoni	Solange Lopes de Miranda Fernandes	1.160.473
Tupaciguara	Francisco Lourenco Borges Neto	1.160.474
Tupaciguara	Marcelo Novais Borges	1.160.476
Varjão de Minas	Walter Pereira Filho	1.160.477
Virgolândia	Jose Ismar de Assis Neto	1.160.478

A ocorrência dos fatos citados foi submetida à minha consideração, tendo em vista a competência atribuída a esta Presidência, pelo art. 41, XXXIII, da Resolução nº 12, de 2008, Regimento Interno^[1].

Assim, com fundamento no dispositivo regimental mencionado, solicito à Vossa Excelência o encaminhamento dos 25 processos listados na primeira tabela à Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cancelamento dos feitos. Após, será promovida a autuação do documento protocolizado sob o nº 645401/2023, com a consequente distribuição dos novos processos de natureza “assunto administrativo – câmara” à relatoria de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 299 do diploma regimental. (grifei)

Quanto à segunda incorreção, comunico que será procedido o cancelamento da autuação dos 22 processos constantes na segunda tabela, ainda localizados na Coordenadoria de Protocolo e Triagem, e, posteriormente, a autuação do documento protocolizado sob o nº 657801/2023, para a devida distribuição dos processos de assunto administrativo - câmara, referentes à responsabilização dos gestores dos órgãos/entidades municipais reincidentes no que se refere ao inadimplemento da obrigação de envio das remessas exigíveis do Sicom, identificadas no âmbito do Acompanhamento de Gestão Fiscal nº 1.157.170, e distribuição à Vossa Excelência, observados os dispositivos regimentais aplicáveis.

Adotadas as medidas necessárias para sanar as inconsistências informadas, os processos serão remetidos ao gabinete de Vossa Excelência, para regular tramitação dos feitos.

Ressalto que os atos de cancelamento e de autuação dos processos serão publicados no Diário Oficial de Contas, em consonância com a Resolução nº 10, de 2010, bem com serão comunicados à Corregedoria.”

Pois bem, em cumprimento ao r.despacho exarado pelo Conselheiro Presidente no citado SEI, determino a esta Secretaria que providencie o **desapensamento dos processos** referentes aos 25 municípios inadimplentes com a publicação do RREO – data-base 30/6/2023 (TABELA 1) relacionados com o Acompanhamento de Gestão Fiscal nº 1.153.301 e posterior **encaminhamento à Secretaria-Geral da Presidência** para adoção das providências cabíveis relativas à sua competência.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2023.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado digitalmente)